Conceição do Coité – Bahia
Poder Legislativo
Coordenação Parlamentar

LEI N.º 637

21 de janeiro de 2013

Autoriza o Executivo Municipal de Conceição do Coité, Estado da Bahia e celebrar Convênios, Contratos de Gestão e Termos de Parceria com entidades públicas e privadas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo do Município de Conceição do Coité, Estado da Bahia, autorizado a celebrar convênios com entidades públicas ou privadas para realização de objetivos do interesse do município, inclusive com fundações, associações e centros estudantis, contratos de gestão com organizações sociais nos termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998 e termos de parceria com organizações da sociedade civil de interesse público nos termos da Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999.

Parágrafo único. A autorização a que se refere o caput deste artigo é válida até o dia 31 de dezembro de 2016. Ficando o Poder Executivo obrigado a encaminhar à Câmara Municipal durante o 1º, 2º e 3º quadrimestre relatórios detalhados de todos os convênios e contratos celebrados.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Conceição do Coité, 21 de janeiro de 2013

FRANCISCO DE ASSIS ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal